

AVISO AO MERCADO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS CLASSE C E COTAS CLASSE D DA PRIMEIRA EMISSÃO DO

VINCI INFRAESTRUTURA ÁGUA E SANEAMENTO STRATEGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ/ME nº 41.082.947/0001-76

Classificação ABVCAP/ANBIMA: Diversificado Tipo 3

Classificação CVM: Infraestrutura

Código ISIN Cotas Classe C: BR082UCTF037

Código ISIN Cotas Classe D: BR082UCTF045

BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 30.306.294/0002-26, na qualidade de instituição intermediária líder (“**Coordenador Líder**”), nos termos do disposto nos artigos 53 e 54-A da Instrução Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), por meio do presente aviso ao mercado (“**Aviso ao Mercado**”), comunica que, em 7 de maio de 2021, foi requerido perante a CVM o registro da oferta pública de distribuição primária das cotas classe C, nominativas e escriturais (“**Cotas Classe C**”), e cotas classe D, nominativas e escriturais (“**Cotas Classe D**”, em conjunto com as Cotas Classe C, as “**Cotas da Primeira Emissão**”), em série única da primeira emissão do **VINCI INFRAESTRUTURA ÁGUA E SANEAMENTO STRATEGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.082.947/0001-76 (“**Primeira Emissão**”, “**Oferta**” e “**Fundo**”, respectivamente), administrado pelo **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, inscrito no CNPJ/ME sob nº 59.281.253/0001-23, autorizado pela CVM para o exercício profissional de administração de fundos conforme Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006 (na qualidade de “**Administrador**”) e gerido pela **VINCI INFRAESTRUTURA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, 5º andar (parte), Leblon, CEP 22431-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.859.417/0001-11, autorizada pela CVM para o exercício profissional de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.321, de 9 de julho de 2015 (“**Gestor**”), todas com valor nominal unitário de R\$ 100,00 (cem reais), em sistema de vasos comunicantes (“**Sistema de Vasos Comunicantes**”), em que a quantidade de Cotas Classe C e/ou de Cotas Classe D, conforme o caso, será abatida da quantidade total de Cotas Classe C e/ou de Cotas Classe D (sendo para as Cotas Classe C, a “**Oferta Classe C**”, e para as Cotas Classe D, a “**Oferta Classe D**” e a Oferta Classe C e a Oferta em Classe D, em conjunto referidas como “**Oferta**”), perfazendo o montante total conjunto de até, sem prejuízo da Opção do Lote Adicional (conforme definido abaixo):

R\$ 500.000.000,00
(quinhentos milhões de reais)

O Fundo foi constituído mediante ato único do Administrador por meio do “*Instrumento Particular de Constituição do Fundo de Investimento em Participações Shelf 60 - Multiestratégia*”, celebrado em 1 de fevereiro de 2021 pelo Administrador e teve sua categoria e denominação alteradas de “Fundo de Investimento em Participações Shelf 60 - Multiestratégia” para “Vinci Infraestrutura Água e Saneamento Strategy Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura”, por meio do “*Instrumento Particular de Alteração do Fundo de Investimento em Participações Shelf 60 - Multiestratégia*”, celebrado em 19 de abril de 2021 pelo Administrador. O “*Instrumento Particular de Segunda Alteração de Regulamento do Vinci Infraestrutura Água e Saneamento Strategy Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura*”, celebrado em 7 de maio de 2021, posteriormente rerratificado pelo Administrador por meio do “*Instrumento Particular de Sexta Alteração do Vinci Infraestrutura Água e Saneamento Strategy Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura*”, celebrado em 23 de junho de 2021, aprovou, (i) a Primeira Emissão e a Oferta; e (ii) a contratação dos Coordenadores da Oferta para realizar a distribuição de Cotas da Primeira Emissão (“**Ato de Aprovação**”). O regulamento do Fundo atualmente em vigor foi aprovado pelo “*Instrumento Particular de Quinta Alteração do Vinci Infraestrutura Água e Saneamento Strategy Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura*”, celebrado em 17 de junho de 2021 pelo Administrador (“**Regulamento**”).

O Fundo tem como Política de Investimento a aquisição de ações, bônus de subscrição, debêntures, simples ou conversíveis, ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de sociedades por ações, de capital aberto ou fechado no setor de água e saneamento básico e que se enquadrem nos termos da Lei nº 11.478, o que inclui abastecimento de água, coleta de esgotos sanitários, transporte de esgotos sanitários, tratamento de efluentes industriais, tratamento de esgotos sanitários, disposição final de esgotos sanitários, coleta, transbordo, transporte, triagem e destinação final de resíduos sólidos e líquidos, dentre outras atividades de saneamento, bem como cotas de fundos de investimento em participações em infraestrutura que invistam em quaisquer dos setores admitidos pela Lei nº 11.478 (“**Ativos-Alvo**”). Adicionalmente, e para fins de esclarecimento, incluem-se no conceito de Ativos Alvo aqueles que, por meio de sociedade(s) de propósito específico, vierem a explorar e/ou prestar quaisquer dos serviços objeto da concorrência pública para concessão de determinados serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos das leis, do respectivo edital e do contrato de concessão aplicáveis, e que se enquadrem nos requisitos previstos pela Lei nº 11.478.

Exceto quando especificamente definidos neste Aviso ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Regulamento (conforme abaixo definido) e na minuta do “*Prospecto Preliminar de Distribuição Pública das Cotas Classe C e Cotas Classe D da Primeira Emissão do Vinci Infraestrutura Água e Saneamento Strategy Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura*” (“**Prospecto Preliminar**” ou “**Prospecto**”).

AVISO AO MERCADO

I. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

1.1. Regime da Oferta: A Oferta será conduzida pelo Coordenador Líder, pelo **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0002-26 (“**UBS-BB**”) e pela **VINCI INFRAESTRUTURA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, 336, 5º andar (parte), Leblon, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.859.417/0001-11 (“**Vinci**” ou “**Gestor**” e, em conjunto com o Coordenador Líder e o UBS-BB, os “**Coordenadores**”), sob regime de melhores esforços, em condições que assegurem tratamento equitativo aos destinatários e aceitantes da Oferta, conforme procedimentos previstos na Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada (“**Instrução CVM 578**”) e na Instrução CVM 400.

1.2. Público-Alvo: O Fundo destina-se exclusivamente à participação de investidores qualificados tal como definidos nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, que **(a)** estejam dispostos a aceitar os riscos inerentes à aplicação em Cotas da Primeira Emissão e busquem retorno de rentabilidade, no médio e longo prazos, condizente com a política de investimentos do Fundo; e **(b)** estejam conscientes de que o investimento em Cotas da Primeira Emissão do Fundo não é adequado aos investidores que necessitem de liquidez imediata (“**Investidores**”). A Oferta não é direcionada a entidades fechadas de previdência complementar, nos termos da Resolução CMN nº 4.661/18, e tampouco a regimes próprios de previdência social, nos termos da Resolução CMN nº 3.922/10.

As Cotas Classe C serão ofertadas aos Investidores que se proponham a realizar investimentos no Fundo em montante mínimo de 10.000 (dez mil) Cotas Classe C, totalizando um montante mínimo de investimento por Investidor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Para fins da presente Oferta, as Cotas Classe C somente poderão ser subscritas por Investidores Institucionais.

As Cotas Classe D serão ofertadas aos Investidores que se proponham a realizar investimentos no Fundo em montante mínimo de 750 (setecentas e cinquenta) Cotas Classe D, totalizando um montante mínimo de investimento por Investidor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Para fins da presente Oferta, as Cotas Classe D somente poderão ser subscritas por Investidores Não Institucionais.

1.3. A Oferta: O Montante Total da Oferta e de até 5.000.000 (cinco milhões) de Cotas da Primeira Emissão, todas com valor unitário de R\$100,00 (cem reais) por Cota Classe C e/ou Cotas Classe D, perfazendo um montante de até R\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de reais), sem considerar as Cotas Adicionais (conforme abaixo definido). A Oferta será composta da Oferta Classe C e da Oferta Classe D, realizadas em conjunto mediante a utilização de mecanismo em que a quantidade de Cotas Classe C e/ou de Cotas Classe D é abatida da quantidade total das Cotas Classe C e/ou Cotas Classe D, respeitado o montante de até R\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de reais) (“**Montante Total da Oferta**”), de modo que todas as Cotas Classe C e Cotas Classe D, em conjunto, devem somar o Montante Total da Oferta, sem limite mínimo para a Oferta Classe C e/ou para a Oferta Classe D, podendo o valor decorrente da Oferta estar distribuído em qualquer proporção entre a Oferta Classe C e a Oferta Classe D.

Será admitida a distribuição parcial das Cotas da Primeira Emissão, sendo o montante mínimo de colocação no âmbito da Primeira Emissão equivalente a 1.000.000 (um milhão) de Cotas Classe C e Cotas Classe D, consideradas em conjunto, totalizando R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) para a Oferta, sem limite mínimo para a Oferta Classe C e/ou para a Oferta Classe D, podendo este valor estar distribuído em qualquer proporção entre a Oferta Classe C e a Oferta Classe D em razão do Sistema de Vasos Comunicantes.

O Fundo poderá, conforme acordado com o Coordenador Líder, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400/03, distribuir um volume adicional de até 20% (vinte por cento) da quantidade de Cotas da Primeira Emissão inicialmente ofertada, ou seja, até 1.000.000 (um milhão) de Cotas da Primeira Emissão, observado o Sistema de Vasos Comunicantes, nas mesmas condições e no mesmo preço das Cotas da Primeira Emissão inicialmente ofertadas, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas ou registro perante a CVM (“**Cotas Adicionais**”).

1.4. Registro da Oferta: A Oferta será registrada na CVM, nos termos da Instrução CVM 400.

1.5. Procedimento de Subscrição e Integralização das Cotas, Preço de Subscrição e Período de Colocação: As Cotas da Primeira Emissão objeto da Oferta serão destinadas exclusivamente a Investidores Qualificados, conforme detalhado no item 1.2. “Público-Alvo”, acima. As Cotas da Primeira Emissão deverão ser subscritas até a data de encerramento da Oferta, sujeito ao Período de Alocação.

O valor unitário das Cotas da Primeira Emissão será de R\$ 100,00 (cem reais) por Cota Classe C e/ou Cotas Classe D, mantendo-se o referido valor nominal inclusive para os Cotistas que ingressarem no Fundo após a realização de investimentos por parte do Fundo.

A subscrição das Cotas da Primeira Emissão no âmbito da Oferta será efetuada mediante assinatura digital, eletrônica ou física **(i)** de Compromisso de Investimento e do Boletim de Subscrição, por meio do qual se comprometerá, de forma irrevogável e irretroatável, a integralizar as Cotas da Primeira Emissão por ele subscritas em Chamadas de Capital (“**Compromisso de Investimento**” e “**Boletim de Subscrição**”, respectivamente), nos termos do Regulamento, do Compromisso de Investimento e do Boletim de Subscrição; e **(ii)** do termo de adesão ao Regulamento, por meio do qual o Investidor deverá declarar que tomou conhecimento e compreendeu os termos e cláusulas das disposições do Regulamento, em especial daqueles referentes à Política de Investimento e aos fatores de risco.

Adicionalmente, de modo a proteger o Fundo contra o risco de crédito, os Investidores das Cotas Classe D, por meio de seus respectivos Compromissos de Investimento, confirmarão expressamente, de forma irrevogável e irretroatável, sua adesão ao Mecanismo de Controle de Chamadas de Capital.

Os Investidores de Cotas Classe D, no momento da assinatura de seus respectivos Pedidos de Reserva e/ou dos respectivos Compromissos de Investimento, conforme o caso, no âmbito da Oferta, outorgarão procuração ao Administrador, nos termos do instrumento de procuração constante no Anexo III ao Compromisso de Investimento de Cotas Classe D ou Instituição Participante convidada pelo Administrador para participar na colocação e distribuição das Cotas Classe D, com poderes para: **(a)** subscrever Cotas do FIC-FIRF em montante correspondente à totalidade do capital por ele subscrito no Fundo; **(b)** assinar todo e qualquer documento necessário para a subscrição e integralização das Cotas do FIC-FIRF, notadamente o boletim de subscrição de Cotas do FIC-FIRF e termo de adesão ao regulamento do FIC-FIRF; e **(c)** realizar a integralização das Cotas Classe D subscritas pelo Investidor de Cotas Classe D utilizando os recursos decorrentes da amortização de Cotas do FIC-FIRF. A integralização das Cotas do FIC-FIRF deverá ser realizada após publicação de fato relevante pelo Administrador do Fundo e do FIC-FIRF.

O montante investido pelo Investidor das Cotas Classe D no FIC-FIRF será utilizado, exclusivamente, para o atendimento às Chamadas de Capital dos titulares das Cotas Classe D, mediante amortização de Cotas do FIC-FIRF e transferência dos respectivos valores ao Fundo. Desta forma, o Investidor de Cotas Classe D estará sujeito aos termos e condições estabelecidos no regulamento do FIC-FIRF, cabendo ao Administrador ou à instituição intermediária da Oferta, na qualidade de procurador do

AVISO AO MERCADO

Investidor de Cotas Classe D, assinar o **(i)** boletim de subscrição de cotas do FIC-FIRF; e **(ii)** termo de adesão ao regulamento do FIC-FIRF, nos termos descritos acima. Não serão aceitas subscrições de Cotas Classe D por investidores que não aceitem subscrever e integralizar Cotas do FIC-FIRF, cumprindo todos os requisitos para tanto. Os Compromissos de Investimento de Cotas Classe D de Investidores que não realizarem a integralização do número correspondente de Cotas FIC-FIRF serão cancelados pelo Administrador.

As pessoas que sejam Pessoas Vinculadas deverão atestar esta condição quando da celebração do Pedido de Reserva, se for o caso, e no Compromissos de Investimento. As Cotas da Primeira Emissão serão integralizadas em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, mediante a realização de chamadas de capital, conforme previsto nos Compromissos de Investimento.

Caso a demanda pelas Cotas da Primeira Emissão exceda em 1/3 (um terço) a quantidade de Cotas da Primeira Emissão ofertada, será vedada a colocação de Cotas da Primeira Emissão para quaisquer Pessoas Vinculadas, sendo automaticamente cancelados nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, com exceção daqueles realizados durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo). As Pessoas Vinculadas que sejam Investidores Não Institucionais (conforme definido abaixo) de Cotas Classe D e realizem seus Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não terão seus pedidos de reserva cancelados mesmo no caso de excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Cotas Classe D inicialmente ofertada, nos termos do inciso i, alínea "c" da Deliberação da CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005.

A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA SUBSCRIÇÃO E NA INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO PODE AFETAR NEGATIVAMENTE A LIQUIDEZ DAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DO RISCO DECORRENTE DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA VEJA A SEÇÃO "9. – FATORES DE RISCO" EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO "PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA" NA PÁGINA 111 DO PROSPECTO PRELIMINAR.

1.6. Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas: As Cotas da Primeira Emissão possuem os mesmos direitos patrimoniais e fazem jus a pagamentos de amortização em igualdade de condições. Os Cotistas detentores de Cotas do Fundo gozarão dos mesmos direitos políticos e econômico-financeiros, exceto pelo cálculo da parcela da Taxa de Administração (conforme definida abaixo) referida no Artigo 44 do Regulamento, que respeitará o seguinte Durante o Período de Investimento, será devida, a título de remuneração ao Administrador, ao Gestor e ao Custodiante, em conjunto, taxa de administração nos seguintes termos ("**Taxa de Administração**"): **(i)** pelos Cotistas detentores de Cotas Classe A, valor equivalente a 1,00% (um por cento) ao ano sobre o Capital Alocado, na proporção de suas Cotas em relação ao total do capital subscrito do Fundo, sem acréscimo de qualquer valor em relação ao Capital Não Alocado; **(ii)** pelos Cotistas detentores de Cotas Classe B, valor equivalente a 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) ao ano sobre o Capital Alocado, na proporção de suas Cotas em relação ao total do capital subscrito do Fundo, acrescida de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao ano sobre o Capital Não Alocado; **(iii)** pelos Cotistas detentores de Cotas Classe C, valor equivalente a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano sobre o Capital Alocado, na proporção de suas Cotas em relação ao total do capital subscrito do Fundo, acrescida de 0,50% (meio por cento) ao ano sobre o Capital Não Alocado; **(iv)** pelos Cotistas detentores de Cotas Classe D, valor equivalente a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano sobre o Capital Alocado, na proporção de suas Cotas em relação ao total do capital subscrito do Fundo, acrescida de 0,50% (meio por cento) ao ano sobre o Capital Não Alocado; e **(v)** pelos Cotistas que subscreverem Cotas em Ofertas Subsequentes, nos termos do Regulamento. Cada Cota corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais de Cotistas. A amortização ou distribuição abrangerá todas as Cotas ou todas as Cotas Excedentes (conforme definido no Regulamento), conforme o caso, mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de Cotas ou Cotas Excedentes emitidas e integralizadas, conforme o caso, nos termos do Regulamento.

1.7. Distribuição Parcial e Subscrição Condicionada: Os investidores que desejarem subscrever Cotas da Primeira Emissão no Período de Alocação poderão optar por condicionar sua adesão à Oferta à colocação **(i)** do Montante Total da Oferta; ou **(ii)** do Montante Mínimo da Oferta, definida conforme critério do próprio Investidor. No caso do item (ii) acima, o Investidor deverá indicar se pretende receber **(1)** a totalidade das Cotas da Primeira Emissão subscritas; ou **(2)** uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas da Primeira Emissão efetivamente distribuídas e o número de Cotas da Primeira Emissão originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas da Primeira Emissão objeto da ordem de investimento ou do Pedido de Reserva, conforme o caso.

Na hipótese de não haver a distribuição do Montante Mínimo da Oferta até a data de encerramento da Oferta, os valores depositados serão integralmente devolvidos aos respectivos investidores (incluindo os custos de distribuição da Oferta, conforme previstos no Prospecto Preliminar da Oferta), no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta, sem qualquer correção monetária, sem reembolso de eventuais custos operacionais incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos ou tarifas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, IOF/Câmbio e quaisquer tributos que venham a ser criados e/ou aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha a ser majorada). Para maiores informações, vide "Suspensão e Cancelamento da Oferta" na página 55 do Prospecto Preliminar.

1.8. Classificação de Risco: A Oferta não conta com classificação de risco.

1.9. Divulgação de Informações sobre a Oferta: Todos os anúncios, atos e/ou fatos relevantes relativos à Oferta (incluindo os Prospectos Preliminar e Definitivo, Anúncio de Início, Anúncio de Encerramento e Aviso ao Mercado) serão divulgados na página **(i) do Coordenador Líder: <https://www.btgpactual.com/investment-bank>** (neste *website*, clicar em "Mercado de Capitais - Download", depois clicar em "2021" e, "OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DE EMISSÃO DO VINCI INFRAESTRUTURA ÁGUA E SANEAMENTO STRATEGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA" e, então, localizar o documento desejado); **(ii) do UBS-BB: <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html>** (neste *website*, clicar em VIAS Strategy FIP IE); **(iii) da Vinci: <https://www.vincipartners.com/distribuicao>** (neste *website*, clicar em "Infraestrutura" e, em seguida, selecionar o documento desejado); **(iv) do Administrador: <https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria#fundos>** (neste *website*, abaixo de "VINCI INFRAESTRUTURA ÁGUA E SANEAMENTO STRATEGY FIP IE", "Documentos", acessar "Anúncio de Início", "Prospecto Preliminar" ou "Prospecto Definitivo", "Anúncio de Encerramento" ou a opção desejada); e **(v) da CVM: www.cvm.gov.br** (neste *website*, acessar "Central de Sistemas", clicar em "Ofertas Públicas", clicar em "Ofertas de Distribuição", em seguida em "Ofertas em Análise", clicar em "Quotas de FIP/FIC-FIP"; clicar em "Vinci Infraestrutura Água e Saneamento Strategy Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura" e, então, localizar o documento desejado).

1.10. Período de Colocação: Até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, sendo que **(a)** caso atingido o Montante Total da Oferta, os Coordenadores poderão decidir, a qualquer momento, pelo encerramento da Oferta; e **(b)** caso não venha a ser captado o Montante Total da Oferta até o 180º dia contado da data de divulgação do Anúncio de Início, a Oferta será cancelada pelo Administrador, sendo o Fundo liquidado.

AVISO AO MERCADO

1.11. Plano de Distribuição: Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder deverá realizar a distribuição de Cotas da Primeira Emissão, conforme plano de distribuição adotado em consonância com o disposto no Artigo 33, §30, da Instrução CVM 400, o qual leva em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Gestor e do Coordenador Líder da Oferta, observado que o Coordenador Líder da Oferta deverá assegurar: **(i)** o tratamento justo e equitativo aos Investidores; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco do Público-Alvo da Oferta; e **(iii)** que os representantes de venda do Coordenador Líder recebam previamente exemplar do Prospecto Preliminar, para leitura obrigatória, e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder.

1.12. Procedimento de Distribuição: As Cotas serão objeto de distribuição pública, sob regime de melhores esforços de colocação, com a intermediação do Coordenador Líder, utilizando-se o procedimento previsto no Artigo 33, §3º, da Instrução CVM 400, conforme plano de distribuição elaborado pelo Coordenador Líder, nos termos do Prospecto Preliminar. A distribuição pública das Cotas da Primeira Emissão terá início após **(i)** a obtenção do registro da Oferta na CVM; **(ii)** a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores; e **(iii)** a divulgação do Anúncio de Início, sendo encerrada na data de divulgação do Anúncio de Encerramento. Para maiores informações sobre o plano de distribuição, veja a Seção “Plano de distribuição”, na página 49 do Prospecto Preliminar.

1.13. Período de Reserva: O período compreendido entre **(i)** dia 1 de julho de 2021 (inclusive) e o dia 15 de julho de 2021 (inclusive), no caso de Pessoas Vinculadas (“Período de Reserva para Pessoas Vinculadas”); e **(ii)** dia 1 de julho de 2021 (inclusive) e o dia 21 de julho de 2021 (inclusive), no caso dos demais Investidores (“Período de Reserva”).

1.14. Pedidos de Reserva: No âmbito da Oferta, qualquer Investidor que fosse Investidor Não Institucional interessado em investir nas Cotas Classe D deverá realizar a sua reserva para subscrição de Cotas Classe D junto às Instituições Participantes da Oferta, durante o Período de Reserva ou durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, mediante assinatura do Pedido de Reserva, em caráter irrevogável e irretroatável, exceto nas hipóteses permitidas pela Instrução CVM 400, observada a Aplicação Mínima Inicial e o Limite de Participação do Fundo Não Listado. Neste sentido, será admitido o recebimento de reservas para subscrição das Cotas Classe D, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor após o início do Período de Colocação, nos termos do artigo 45 da Instrução CVM 400.

Os Coordenadores recomendam aos investidores interessados na realização dos Pedidos de Reserva que **(i)** leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Regulamento e as informações constantes no Prospecto Preliminar, especialmente na seção “Fatores de Risco” constante a partir da página 99 do Prospecto, que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais o Fundo e a Oferta estão expostos; **(ii)** verifiquem com os Coordenadores, antes de realizar o seu Pedido de Reserva ou a sua intenção de investimento, a necessidade de manutenção de recursos em conta corrente ou conta de investimento nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e **(iii)** entrem em contato com os Coordenadores para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro no Coordenadores, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados pelo Coordenadores. Uma vez encerrada a Oferta, o Coordenadores divulgará o resultado da Oferta mediante divulgação do Anúncio de Encerramento. Na eventualidade de a totalidade dos Pedidos de Reserva enviados pelos investidores ser superior à quantidade de Cotas ofertadas, haverá rateio a ser operacionalizado pelo Coordenadores.

1.15. Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta: O Administrador, em conjunto com o Coordenador Líder, poderá requerer à CVM autorização para modificar ou revogar a Oferta caso ocorram alterações substanciais, posteriores e imprevisíveis nas circunstâncias de fato inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro da Oferta, que resultem em um aumento relevante dos riscos assumidos pelo Fundo e inerentes à própria Oferta. Adicionalmente, o Administrador, em conjunto com o Coordenador Líder, poderá modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores ou a fim de renunciar a condição da Oferta previamente estabelecida, conforme disposto no Artigo 25, §30, da Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado em até 90 (noventa) dias. Se a Oferta for revogada, os atos de aceitação anteriores e posteriores à revogação serão considerados ineficazes, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida às Cotas, conforme disposto no Artigo 26 da Instrução CVM 400, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores. Na hipótese de modificação das condições da Oferta, nos termos dos Artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, o Coordenador Líder, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, deverá certificar-se de que os Investidores que manifestarem sua adesão à Oferta **(i)** estão cientes de que as condições da Oferta originalmente informadas foram modificadas; e **(ii)** têm conhecimento das novas condições. Adicionalmente, o Administrador, às expensas do Fundo, divulgará a modificação pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início e, adicionalmente, comunicará diretamente aos Investidores que já tiverem aderido à Oferta sobre a referida modificação, para que confirmem, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação do Administrador, seu interesse em manter a sua aceitação da Oferta, presumida a manutenção em caso de silêncio. Todos os Investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de **(i)** alteração ou modificação da Oferta; **(ii)** de verificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, § 4º, da Instrução CVM 400, ou; **(iii)** de revogação da Oferta, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Cotas da Primeira Emissão, conforme o disposto no artigo 28 da Instrução CVM 400, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos operacionais incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos ou tarifas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, IOF/Câmbio e quaisquer tributos que venham a ser criados e/ou aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha ser majorada).

II. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO

2.1. Forma, Base Legal e Prazo de Duração: O Vinci Infraestrutura Água e Saneamento Strategy Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura é um fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Em observância ao disposto no artigo 14 da Instrução CVM 578, o Fundo é classificado como Infraestrutura.

Para fins do disposto no “Código ABVCA/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE” da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, o Fundo está enquadrado no conceito de Diversificado, Tipo 3.

AVISO AO MERCADO

O período durante o qual o Fundo realizará as atividades previstas no Regulamento, correspondente a 10 (dez) anos contados a partir da data da primeira integralização de Cotas, podendo ser prorrogado pelo período de 2 (dois) anos por recomendação do Gestor e aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, observado que caso, a qualquer momento, o Fundo passe a ter Cotas registradas e listadas na B3, o prazo de duração do Fundo passará a ser automaticamente de 50 (cinquenta) anos, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas ("**Prazo de Duração**").

2.2. Público-alvo do Fundo e Limites de Participação: O Fundo destina-se exclusivamente à participação de Investidores Qualificados. É permitido que Investidores Qualificados que sejam sócios ou empregados do Gestor ou do Administrador, ou de sociedades que sejam suas controladas, controladoras ou que estejam sob controle comum do Gestor ou do Administrador, possam adquirir Cotas.

Ao longo do Prazo de Duração, o Fundo deve ter, no mínimo, 5 (cinco) Cotistas, sendo que cada Cotista não poderá deter mais do que 38% (trinta e oito por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo ou auferir rendimento superior a 38% (trinta e oito por cento) do rendimento do Fundo, observadas as regras dos parágrafos 1º ao 11º do Artigo 16 do Regulamento.

2.3. Objetivo e Política de Investimento: O Fundo terá como política de investimento a aquisição de ações, bônus de subscrição, debêntures, simples ou conversíveis, ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de sociedades por ações, de capital aberto ou fechado no setor de água e saneamento básico e que se enquadrem nos termos da Lei nº 11.478/07, o que inclui abastecimento de água, coleta de esgotos sanitários, transporte de esgotos sanitários, tratamento de efluentes industriais, tratamento de esgotos sanitários, disposição final de esgotos sanitários, coleta, transbordo, transporte, triagem e destinação final de resíduos sólidos e líquidos, dentre outras atividades de saneamento, bem como cotas de fundos de investimento em participações em infraestrutura que invistam em quaisquer dos setores admitidos pela Lei nº 11.478/07, observado o disposto no Regulamento. Adicionalmente, e para fins de esclarecimento, incluem-se no conceito de Ativos Alvo aqueles que, por meio de sociedade(s) de propósito específico, vierem a explorar e/ou prestar quaisquer dos serviços objeto da concorrência pública para concessão de determinados serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos das leis, do respectivo edital e do contrato de concessão aplicáveis, e que se enquadrem nos requisitos previstos pela Lei nº 11.478/07.

O Fundo prezarão pelo investimento em Ativos-Alvo que adotem ou se comprometam a implementar e monitorar boas práticas relacionadas a aspectos ambientais, sociais e de governança corporativa ("**ASG**"), observada a política específica de ASG do Gestor para o Fundo que estará disponível no *website* do Gestor, e poderá contar com segunda opinião de empresa especializada.

2.4. Amortização, resgate e pagamento de distribuições aos Cotistas: O Fundo amortizará: **(a)** Cotas aos Cotistas, observadas **(i)** as características dos Ativos-Alvo e Ativos Financeiros e a fase de cada um deles; **(ii)** as regras de enquadramento da carteira do Fundo; **(iii)** o pagamento prévio das despesas e encargos futuros do Fundo; e, **(b)** Cotas Excedentes (conforme definido no Regulamento), observado o disposto no Artigo 15 do Regulamento.

Não haverá resgate de Cotas, a não ser por ocasião do término do Prazo de Duração e da liquidação do Fundo, não se confundindo estes eventos de resgate com as amortizações das Cotas previstas no Regulamento, observado que as Cotas Excedentes podem ser integralmente amortizadas e canceladas anteriormente ao término do Prazo de Duração, na forma do Regulamento.

2.5. Taxa de Administração: Em decorrência da prestação dos serviços de gestão, administração, tesouraria, controladoria e escrituração das Cotas do Fundo prestados pelo Administrador e pelo Gestor, conforme o caso, o Fundo pagará Taxa de Administração anual correspondente a: **(i)** pelos Cotistas detentores de Cotas Classe A, valor equivalente a 1,00% (um por cento) ao ano sobre o Capital Alocado, na proporção de suas Cotas em relação ao total do capital subscrito do Fundo, sem acréscimo de qualquer valor em relação ao Capital Não Alocado; **(ii)** pelos Cotistas detentores de Cotas Classe B, valor equivalente a 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) ao ano sobre o Capital Alocado, na proporção de suas Cotas em relação ao total do capital subscrito do Fundo, acrescida de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao ano sobre o Capital Não Alocado; **(iii)** pelos Cotistas detentores de Cotas Classe C, valor equivalente a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano sobre o Capital Alocado, na proporção de suas Cotas em relação ao total do capital subscrito do Fundo, acrescida de 0,50% (meio por cento) ao ano sobre o Capital Não Alocado; **(iv)** pelos Cotistas detentores de Cotas Classe D, valor equivalente a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano sobre o Capital Alocado, na proporção de suas Cotas em relação ao total do capital subscrito do Fundo, acrescida de 0,50% (meio por cento) ao ano sobre o Capital Não Alocado; e **(v)** pelos Cotistas que subscreverem Cotas em Ofertas Subsequentes, nos termos do Regulamento.

2.6. Taxa de Performance: Sem prejuízo da parcela da Taxa de Administração devida ao Gestor, o Gestor também fará jus a uma taxa de performance, a ser calculada e apropriada mensalmente e paga de acordo com os seguintes termos e condições ("**Taxa de Performance**"): **(i)** não será devida Taxa de Performance ao Gestor até que as distribuições realizadas aos Cotistas representarem o montante agregado equivalente ao capital integralizado por tais Cotistas, acrescido de 100% (cem por cento) da variação do IPCA no ano, calculada pro rata temporis a partir de cada integralização de Cotas, acrescido de 6% (seis por cento) ao ano sobre o somatório dos valores utilizados pelos Cotistas para integralizar as Cotas ("**Benchmark**"); e **(ii)** após cumprido o requisito previsto no item (i) acima, todos os valores que seriam objeto de distribuições aos Cotistas nos termos do Regulamento serão pagos aos Cotistas e ao Gestor na seguinte ordem e proporção: **(a.i)** 10% (dez por cento) dos valores que seriam distribuídos aos Cotistas titulares de Cotas Classe A; e **(a.ii)** 20% (vinte por cento) dos valores que seriam distribuídos aos Cotistas titulares de Cotas Classe B, de Cotas Classe C e de Cotas Classe D serão pagos ao Gestor a título de Taxa de Performance; e **(b.i)** os 90% (noventa por cento) remanescentes dos valores que seriam distribuídos aos Cotistas titulares de Cotas Classe A; e **(b.ii)** os 80% (oitenta por cento) remanescentes dos valores que seriam distribuídos aos Cotistas titulares de Cotas Classe B, de Cotas Classe C e de Cotas Classe D serão pagos aos Cotistas a título de distribuições.

III. PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO

3.1. Administrador e Escriturador: O Fundo é administrado e possui suas Cotas escrituradas pelo **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 6º andar, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23.

3.2. Gestor: O Fundo tem sua carteira gerida pela **VINCI INFRAESTRUTURA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, 5º andar (parte), Leblon, CEP 22431-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.859.417/0001-11.

3.3. Custodiante: O serviço de custódia dos ativos integrantes da Carteira será prestado pelo **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0001-45.

3.4. Coordenador Líder: A Oferta será conduzida pelo **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0002-26.

AVISO AO MERCADO

IV. CRONOGRAMA INDICATIVO DAS ETAPAS DA OFERTA

Ordem	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Protocolo do Pedido de Registro da Oferta na CVM	7 de maio de 2021
2.	Ofício de Exigências da CVM referente ao Pedido de Registro da Oferta	7 de junho de 2021
3.	Protocolo do Atendimento de Exigências da Oferta na CVM	23 de junho de 2021
4.	Disponibilização do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar	24 de junho de 2021
5.	Início das apresentações de <i>roadshow</i> para potenciais investidores	24 de junho de 2021
6.	Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	1 de julho de 2021
7.	Início do Período de Reserva	1 de julho de 2021
8.	Recebimento de Ofício de Vícios Sanáveis da Oferta	8 de julho de 2021
9.	Protocolo de Atendimento de Vícios Sanáveis da Oferta na CVM	15 de julho de 2021
10.	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	15 de julho de 2021
11.	Encerramento do Período de Reserva	21 de julho de 2021
12.	Data do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	22 de julho de 2021
13.	Registro da Oferta pela CVM	30 de julho de 2021
14.	Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	3 de agosto de 2021
15.	Data de Liquidação das Cotas do FIC-FIRF	6 de agosto de 2021
16.	Divulgação do Anúncio de Encerramento	9 de agosto de 2021

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações, antecipações e atrasos, sem aviso prévio, a critério dos Coordenadores, mediante solicitação da CVM. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. A revogação, suspensão, o cancelamento ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgado nas páginas da rede mundial de computadores dos Coordenadores, do Administrador, da B3 e da CVM, veículos também utilizados para disponibilização do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

V. OUTRAS INFORMAÇÕES

As Cotas não são destinadas a investidores que necessitem de ampla liquidez em seus títulos, uma vez que o mercado secundário brasileiro para negociação de Cotas de fundos de investimentos em participações é restrito. Para esclarecimentos adicionais a respeito da Oferta, do Fundo e do Prospecto, bem como para obtenção de cópias do Regulamento e do Prospecto, os interessados deverão dirigir-se à CVM, à sede do Coordenador Líder ou à sede do Administrador, nos endereços indicados abaixo, ou, ainda, acessar as respectivas páginas (*websites*) mantidas por cada um na rede mundial de computadores, conforme indicados abaixo, sendo que o Regulamento e o Prospecto do Fundo encontram-se à disposição dos investidores na CVM para consulta e reprodução apenas.

- (i) **do Coordenador Líder:** <https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste *website*, clicar em “Mercado de Capitais - Download”, depois clicar em “2021” e, “OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DE EMISSÃO DO VINCI INFRAESTRUTURA ÁGUA E SANEAMENTO STRATEGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA” e, então, localizar o documento desejado);
- (ii) **do UBS-BB:** <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html> (neste *website*, clicar em VIAS Strategy FIP IE);
- (iii) **da Vinci:** <https://www.vincipartners.com/distribuicao> (neste *website*, clicar em “Infraestrutura” e, em seguida, selecionar o documento desejado);
- (iv) **do Administrador:** <https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria#fundos> (neste *website*, abaixo de “VINCI INFRAESTRUTURA ÁGUA E SANEAMENTO STRATEGY FIP IE”, “Documentos”, acessar “Anúncio de Início”, “Prospecto Preliminar” ou “Prospecto Definitivo”, “Anúncio de Encerramento” ou a opção desejada); e
- (v) **da CVM:** www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar “Central de Sistemas”, clicar em “Ofertas Públicas”, clicar em “Ofertas de Distribuição”, em seguida em “Ofertas em Análise”, clicar em “Quotas de FIP/FIC-FIP”, clicar em “Vinci Infraestrutura Água e Saneamento Strategy Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura” e, então, localizar o documento desejado).

AVISO AO MERCADO

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE AVISO AO MERCADO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO E COM O PROSPECTO PRELIMINAR, PORÉM NÃO OS SUBSTITUEM. AO POTENCIAL INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA COMPLETA E CUIDADOSA DO REGULAMENTO E DO PROSPECTO AO APLICAR SEUS RECURSOS NO FUNDO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS INFORMAÇÕES QUE TRATAM DO OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA E DAS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO QUE TRATAM SOBRE OS FATORES DE RISCO AOS QUAIS O FUNDO E, CONSEQUENTEMENTE, O INVESTIDOR, ESTÃO SUJEITOS.

AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROSPECTO PRELIMINAR ESTÃO SUJEITAS À ANÁLISE POR PARTE DA CVM E A COMPLEMENTAÇÕES E ALTERAÇÕES. O PROSPECTO DEFINITIVO RELATIVO À OFERTA DO FUNDO SERÁ COLOCADO À DISPOSIÇÃO DOS INVESTIDORES NOS LOCAIS REFERIDOS ACIMA, A PARTIR DA DATA DE INÍCIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS. AS INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA E AO FUNDO ESTÃO DETALHADAS NO PROSPECTO PRELIMINAR.

O INVESTIMENTO NO FUNDO SUJEITA O INVESTIDOR A RISCOS, CONFORME DESCRITO NA SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO PROSPECTO. AINDA QUE O ADMINISTRADOR E O GESTOR MANTENHAM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR. ALÉM DISSO, A RENTABILIDADE QUE VENHA A SER OBTIDA PELO FUNDO NÃO REPRESENTARÁ GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA PARA O INVESTIDOR.

O **BENCHMARK** NÃO REPRESENTA, NEM DEVE SER CONSIDERADO, SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO UMA PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE OU ISENÇÃO DE RISCOS AOS COTISTAS, POR PARTE DO ADMINISTRADOR, DO COORDENADOR LÍDER OU DO GESTOR.

O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR DO GESTOR, DO COORDENADOR LÍDER OU DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

O FUNDO E OS COTISTAS ESTÃO SUJEITOS AO RISCO DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES E NÃO APROVAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES. NESSE SENTIDO, O REGULAMENTO PREVÊ QUE ATOS QUE CONFIGUREM POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES ENTRE O FUNDO E O ADMINISTRADOR, ENTRE O FUNDO E OS PRESTADORES DE SERVIÇO OU ENTRE O FUNDO E O GESTOR DEPENDEM DE APROVAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA GERAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, XII, DA INSTRUÇÃO CVM 578. DESSA FORMA, CASO VENHA EXISTIR ATOS QUE CONFIGUREM POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES E ESTES SEJAM APROVADOS EM ASSEMBLEIA GERAL, RESPEITANDO OS QUÓRUNS DE APROVAÇÃO ESTABELECIDOS, ESTES PODERÃO SER IMPLANTADOS, MESMO QUE NÃO OCORRA A CONCORDÂNCIA DA TOTALIDADE DOS COTISTAS. PARA MAIORES INFORMAÇÕES VIDE O FATOR DE RISCO “RISCO DE CONFLITO DE INTERESSES” CONFORME PÁGINA 106 DO PROSPECTO.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ABVCAP/ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE SEU OBJETIVO E DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, OU AINDA, DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS. A CVM NÃO GARANTE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E, TAMPOUCO, FAZ JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

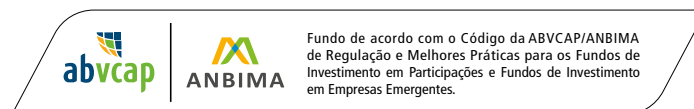
A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE BUSQUEM RETORNO DE CURTO PRAZO E/OU NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

NO ÂMBITO DA OFERTA, AS COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO NÃO SERÃO NEGOCIADAS EM BOLSA DE VALORES OU SISTEMA DE MERCADO DE BALCÃO, NÃO PODENDO SER ASSEGURADA A DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS OU SOBRE OS NEGÓCIOS REALIZADOS.

A Oferta terá início na data de divulgação do anúncio de início da Oferta.

LEIA O PROSPECTO E O REGULAMENTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES FATORES DE RISCO.

São Paulo, 24 de junho de 2021.



ADMINISTRADOR

GESTOR



Luz

COORDENADOR LÍDER

COORDENADORES



AVISO AO MERCADO